



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2382, de 26 de abril de 2012.

Súmula: Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 2.159, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre o “Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.159, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre o “Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, o qual passa vigorar com a seguinte redação:


“Parágrafo Único. Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se exclusivamente a empreendimentos voltados para famílias com renda mensal de até R\$-1.866,00 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais), e que estejam cadastradas nos programas habitacionais.”

Art. 2º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se,


Vandré Marcos Spanholi
**Chefe de Gabinete, Resp. pela Semad, e
Depto de Indústria e Comércio**